



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 002/2022

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal n. 13.981/2022, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) n. 002/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para o **ano letivo de 2023**, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, 662/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **30 de agosto a 26 de setembro de 2022**. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Público Simplificado N.º 002/2022 será de responsabilidade da FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
15/08/2022	Publicação do Edital
16/08/2022	Início dos recursos da Impugnação do Edital
17/08/2022	Término dos recursos da Impugnação do Edital
26/08/2022	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
30/08/2022	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES INÍCIO DA ENTREGA DOS TÍTULOS Início do pedido de isenção da taxa de inscrição Início do pedido de inscrição PcD
12/09/2022	Término de pedido de isenção da taxa de inscrição
19/09/2022	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
20/09/2022	Início do recurso da isenção da taxa de inscrição
21/09/2022	Término do recurso da isenção da taxa de inscrição
23/09/2022	Respostas aos recursos da isenção da taxa de inscrição
26/09/2022	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES TÉRMINO DA ENTREGA DOS TÍTULOS Término do pedido de inscrição PcD
27/09/2022	ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
28/09/2022	Divulgação das inscrições deferidas Resultado dos pedidos PcD
29/09/2022	Início do recurso das inscrições indeferidas Início do recurso do pedido PcD
30/09/2022	Término do recurso das inscrições indeferidas Término do recurso do pedido PcD
05/10/2022	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Respostas aos recursos dos pedidos PcD
06/10/2022	Homologação dos inscritos
07/10/2022	Divulgação do local e salas da prova objetiva
16/10/2022	PROVA OBJETIVA
17/10/2022	Divulgação do gabarito preliminar e caderno de questões da prova objetiva Divulgação do resultado da prova de títulos
18/10/2022	Início do recurso da prova objetiva Início do recurso da prova de títulos
19/10/2022	Término do recurso da prova objetiva Término do recurso da prova de títulos
31/10/2022	Respostas aos recursos da prova objetiva e títulos Resultado da prova objetiva – gabarito oficial Resultado Preliminar
01/11/2022	Início do recurso do Resultado Preliminar
02/11/2022	Término do recurso do Resultado Preliminar
10/11/2022	Respostas aos recursos do Resultado Preliminar
11/11/2022	HOMOLOGAÇÃO FINAL



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial, para substituição de servidores afastados temporariamente nas Unidades Educacionais e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, inclusive o afastamento por auxílio doença ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de função de coordenação, ou de direção escolar, nos termos do disposto no inciso III do art. 2º da Lei n. 7.564/2010, assim como para o cumprimento de convênios ou execução de programas e de ações de natureza emergencial ou transitória na área da educação, vacância de cargos públicos nas áreas da educação, no período de até 1 (um) ano após o término do prazo de validade do concurso realizado para provê-los, ou da data de publicação do seu resultado final, desde que não tenha ocorrido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato no certame, e substituição de pessoal na área da educação, no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo, nos termos dos incisos VI, VII e XI do art. 2º da Lei n. 7.564/2010, respectivamente.
- 1.2 Observado o disposto no Item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 1.3 A coordenação de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado designada pelo Secretário Municipal de Administração.
- 1.4 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **8h do dia 16 de agosto de 2022 e 23h59min do dia 17 de agosto de 2022.**
- 1.5 A impugnação poderá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022, link **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.
- 1.6 A Comissão Especial da FURB analisará todas as impugnações até o dia **26 de agosto de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.
- 1.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2 DOS CARGOS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

- 2.1 Os cargos e os requisitos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.
 - 2.1.1 A carga horária semanal de trabalho poderá ser de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas, a critério da administração e de conformidade com o item 2.1.1.1.
 - 2.1.1.1 A carga horária e as vagas a serem ofertadas serão estabelecidas pela Diretoria de Pessoal, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 2.1.2 A carga horária semanal poderá ser reduzida a pedido e nos casos em que houver expresse interesse público.
 - 2.1.2.1 O profissional que reduzir a carga horária a pedido estará impossibilitado de ampliar a jornada até o término do contrato.
- 2.2 Os vencimentos estão estabelecidos no Anexo II deste Edital.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

- 3.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):
- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) gozo dos direitos políticos;
 - c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
 - e) idade mínima de dezoito anos;
 - f) aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
 - g) documento de identidade;
 - h) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
 - i) carteira de trabalho e previdência social FÍSICA – não sendo aceita carteira digital (numeração e identificação);
 - j) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
 - k) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
 - l) diploma (frente e verso) de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
 - m) comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 30 (trinta) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração autenticada em cartório da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
 - n) certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
 - o) certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral);
 - p) certidão de antecedentes criminais da comarca de Blumenau, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC);
 - q) comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
 - r) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
 - s) CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
 - t) carteira de vacinação dos filhos até 05 anos (identificação e vacinas);
 - u) certidão de nada consta de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) e certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
 - v) declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
 - w) declaração de bens e/ou direito;
 - x) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
 - y) comprovante de qualificação cadastral do eSocial, com os dados corretos;
 - z) **Coordenador Pedagógico**: apresentação de comprovação de dois anos de docência;
 - aa) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso. [errata N.1]
- 3.2 **Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.**
- 3.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 30 de agosto de 2022 e 23h59min do dia 26 de setembro de 2022.**



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- 4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.
- 4.2.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 4.3 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022;
 - b) acessar o link **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.
- 4.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- 4.3.2 O correto envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.
- 4.3.3 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4 O valor da taxa de inscrição, para todos os cargos, fica firmado em **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
- 4.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de setembro de 2022**, usando **exclusivamente o boleto bancário** impresso gerado no ato da inscrição.
- 4.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 4.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 4.5.3 Depois de paga a taxa de inscrição, **o valor não será restituído, em hipótese alguma**.
- 4.5.4 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.
- 4.5.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.
- 4.6 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 4.5 deste Edital.
- 4.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.
- 4.8 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de cargo, somente mediante cancelamento da inscrição, para realizar uma nova inscrição.
- 4.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- 4.10 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.11 Reserva-se a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição o candidato:
- doador de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº. 6.292/2003;
 - que, comprovadamente, não possuir renda, de acordo com a Lei Complementar nº 967/2015;
 - doadora de leite materno, de acordo com a Lei Municipal nº 8.469/2017;
 - candidatos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 8.795/2019.
- 5.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **Solicitar Isenção** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando, ao pedido, os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações abaixo, no período compreendido entre **8h do dia 30 de agosto de 2022 e 23h59min do dia 12 de setembro de 2022**.
- 5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que não possui renda deverá anexar todos os documentos abaixo:
- declaração de que não possui outra fonte de renda;
 - declaração de que não é detentor(a) de cargo público;
 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego, da página seguinte – que deve estar em branco, com a numeração das páginas visível). Caso não tenha nenhum contrato na CTPS, anexar cópia sequencial da página com os dados do candidato até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.
 - comprovação da inscrição no CadÚnico;
- 5.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 5.2.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital, deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.
- 5.2.5 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **19 de setembro de 2022**.
- 5.4 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 20 de setembro de 2022 e 23h59min do dia 21 de setembro de 2022**.
- 5.4.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- 5.4.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado analisará todos os recursos regulares até o dia **23 de setembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.
- 5.4.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.4.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 5.4.5 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.
- 5.3 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.5 deste Edital.
- 5.4 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula 377 do STJ, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.
- 6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n. 8.601/2008, a reserva corresponde a 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será convocado para assumir a 5ª vaga e assim, sucessivamente, a cada 5 vagas.
- 6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições dos itens 6.3.1 e 6.3.2, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.3.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 6.3.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional, poderá ser de no máximo 30 minutos, para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.
- 6.4 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses que deverá ser apresentado no período compreendido entre **8h do dia 30 de agosto de 2022 e 23h59min do dia 26 de setembro de 2022**.
- 6.4.1 O Laudo Médico deverá conter: (a) o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato; (b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão; (c) a espécie e o grau ou nível de deficiência; (d) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova; (e) o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.
- 6.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- 6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.
- 6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.8 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 6.9 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 6.10 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, conforme descrito no item 18 deste Edital.
- 6.11 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **28 de setembro de 2022**.
- 6.12 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da vaga de PcD poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 29 de setembro de 2022 e 23h59min do dia 30 de setembro de 2022**.
- 6.13 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Vaga PcD** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 6.14 A Comissão Especial do Concurso Público analisará todos os recursos regulares até o dia **05 de outubro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.
- 6.15 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.16 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 6.17 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **28 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.
- 7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 29 de setembro de 2022 e 23h59min do dia 30 de setembro de 2022**.
- 7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 7.2.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado analisará todos os recursos regulares até o dia **05 de outubro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

<http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

- 7.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **06 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> por meio da opção "Meus Dados" disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
 - Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
 - Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.
- 8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.
- 8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 9.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será composto por:
- Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos conforme o item 11 do Edital;
 - Prova de Títulos:** facultativa para todos os cargos, somatória com a Prova Objetiva, conforme o item 10 do edital.
- 9.2 As provas serão realizadas no município de Blumenau – SC, conforme definido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado e publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.
- 9.3 A FURB se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, da qual poderá participar todo candidato inscrito e somatória apenas para o candidato aprovado na Prova Objetiva, sendo pontuados os seguintes títulos:
- 10.2 Para os candidatos inscritos no GRUPO 1 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,00	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Título de mestre relacionado com a área de educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de educação com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Título de licenciatura plena na área de atuação pretendida.	0,40	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Título de magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.

10.3 Para os candidatos inscritos no GRUPO 2 (anexo I) serão considerados os seguintes títulos e seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de educação, concluído até a data da apresentação dos títulos. [errata N.2]	1,00	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Título de mestre relacionado com a área de educação, concluído até a data da apresentação dos títulos. [errata N.2]	0,75	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de educação com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. [errata N.2]	0,50	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Título de licenciatura plena na área de atuação pretendida.	0,40	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Título de licenciatura curta.	0,30	Diploma de licenciatura curta ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.
Título de magistério em nível médio.	0,25	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 10.6.2.

10.4 Para os candidatos inscritos no GRUPO 3 (anexo I) será considerado o seguinte título e seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Frequência em licenciatura na área de atuação pretendida.	0,20	Declaração de frequência (FASE /SEMESTRE) do curso superior correspondente ao cargo para o qual se inscreveu.

10.5 **Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, títulos com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.**

10.6 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 10.5, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **Prova de Títulos** disponível na



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

Área do Candidato, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 30 de agosto de 2022 e 23h59min do dia 26 de setembro de 2022.**

- 10.6.1 Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso, ou que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área da educação ou na área específica do cargo/função, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.
- 10.6.2 Será aceita Certidão de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 1 (um) ano da data de deflagração do edital, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação ou Magistério em Nível Médio) e a data de conclusão do curso.
- 10.6.3 Os títulos para o GRUPO 3 (anexo I) deverão ser em conformidade com o solicitado, ou seja, a declaração de frequência deverá conter a **FASE /SEMESTRE** que o acadêmico está cursando. Caso a declaração for apresentada de outra forma, não será pontuada.
- 10.6.3.1 Caso a declaração de frequência seja entregue em formato de **MÓDULO ou PERÍODO**, o candidato deverá enviar, no mesmo arquivo eletrônico, documento que comprove a equivalência de módulo em **FASE/SEMESTRE**.
- 10.6.4 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 e o verso posicionado na página 2, e assim por diante.
- 10.6.5 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os documentos anexados em outros itens (Ex.: doutorado anexado no local de mestrado).
- 10.7 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 10.8 Nos casos em que no diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação ou da área exigida pelo Anexo I, ou ainda que não conste a grade curricular, o candidato deverá enviar, no mesmo arquivo eletrônico, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.
- 10.9 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.
- 10.10 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos, enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 10.11 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 10.12 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 10.13 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.
- 10.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
- 10.15 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de educação.
- 10.16 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 10.17 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.
- 10.18 A FURB não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.19 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **17 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

10.20 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da Prova de Títulos poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 18 de outubro de 2022 e 23h59min do dia 19 de outubro de 2022**.

10.20.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Prova de Títulos** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

10.20.2 A Banca Examinadora responsável pela análise da Prova de Títulos julgará os recursos até o dia **31 de outubro de 2022**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

10.20.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.20.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10.20.5 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	N.de Questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	10	0,25	2,5
Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional	10	0,25	2,5
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,0
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	0,25	10,0

11.2 O programa de prova é o constante do Anexo IV deste Edital.

11.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

11.4 As questões deverão ser respondidas no Cartão-Resposta personalizado com **caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta**.

11.5 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.6 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato realizá-la para ser considerado **Aprovado**.

12 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **16 de outubro de 2022**.

12.2 A prova terá início às 9h e término às 12h (duração de 3 horas).



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- 12.3 **O acesso ao local de realização da prova será liberado às 8h15min e fechado às 8h55min.**
- 12.4 O local e sala da prova serão divulgados até o dia **07 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.
- 12.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 12.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não.
- 12.7 A FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 12.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 12.9 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.
- 12.10 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 12.11 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

13 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 13.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 14 deste Edital.
- 13.2 O candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 13.3 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do concurso.

14 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 14.1 Para fins de acesso ao local de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, o original: da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes; do Passaporte ou da Carteira de Trabalho Previdência Social.
- 14.2 Não serão aceitos: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.
- 14.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- 14.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova.
- 14.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

15 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

- 15.1 O acesso ao local onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 12.3 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 15.2 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 15.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

16 DA SAÍDA DA SALA

- 16.1 O candidato não poderá entregar seu material da Prova Objetiva ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 16.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 16.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 16.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 16.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.
- 16.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

17 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 17.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 17.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.
- 17.3 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador Local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões com defeito;
 - caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 17.3.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 17.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- 17.5 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 17.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no Cartão-Resposta personalizado.
- 17.7 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com **caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta**, seguindo as orientações contidas no mesmo.
- 17.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 17.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 17.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.
- 17.11 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado. Após este período o material será destruído.

18 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 18.1 O candidato que necessitar de “**condições especiais para a realização da prova**”, deverá solicitar as mesmas, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando laudo que certifique a necessidade.
- 18.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48 h antes do horário marcado para o seu início.
- 18.2 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.
- 18.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 18.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer conforme o item 18.1 deste Edital. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.
- 18.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 18.6 O candidato que não atender as normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

19 DO MATERIAL PERMITIDO

- 19.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta.
- 19.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

20 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

- 20.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 20.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 20.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 20.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Público Simplificado.

21 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 21.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 21.2 Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 14 deste Edital;
 - negar-se a realizar as provas;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas;
 - ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
 - estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
 - estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 18.4 deste Edital.
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

22 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA PROVA

22.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados até às **20h do dia 17 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

23 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E GABARITO

23.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 18 de outubro de 2022 e 23h59min do dia 19 de outubro de 2022**.

23.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

23.1.2 A Banca responsável pela elaboração da prova analisará todos os recursos regulares até o dia **31 de outubro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

23.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

23.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

23.2 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

23.3 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

23.4 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

23.5 Nas hipóteses dos itens 23.3 e 23.4, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

24 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

24.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

24.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional;
- maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- maior idade.

24.3 Para fins do disposto no item 24.2 deste Edital, alínea d, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do concurso.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

25 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

25.1 A partir do dia **31 de outubro de 2022**, será divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de nota, contendo o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

26 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

26.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 01 de novembro de 2022 e 23h59min do dia 02 de novembro de 2022**.

26.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Resultado Preliminar** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

26.1.2A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado analisará todos os recursos regulares até o dia **10 de novembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

26.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

26.1.4A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

27 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

27.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de:

- Grupo 1:** 0,00 (zero) a 12,90 (doze vírgula noventa), com duas casas decimais sem arredondamento.
- Grupo 2:** 0,00 (zero) a ~~10,95 (dez vírgula noventa e cinco)~~ 13,20 (treze vírgula vinte) [errata N.2], com duas casas decimais sem arredondamento.
- Grupo 3:** 0,00 (zero) a 10,20 (dez vírgula vinte), com duas casas decimais sem arredondamento.

27.2 Serão considerados aprovados os candidatos que realizaram a prova objetiva, conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Todos os cargos	NF = NPO + NPT	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.

Legenda: NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

27.3 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 24 desse edital.

28 DO RESULTADO FINAL

28.1 A partir do dia **11 de novembro de 2022**, será homologada a classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

28.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

- a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

28.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

29 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

29.1 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade para as contratações do ano letivo de 2023.

29.2 Cada candidato poderá ser contratado uma única vez por cargo realizado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

29.3 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido no artigo 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010, dependendo da necessidade e interesse do município.

30 DA CONVOCAÇÃO

30.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade do serviço público, observado o disposto no item 28.2 deste Edital.

30.1.1 Os candidatos aprovados no Grupo 1 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

30.1.2 Os candidatos aprovados no Grupo 2 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura plena de que trata o Item 30.1.1.

30.1.3 Os candidatos do Grupo 3 somente serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura curta e magistério de que trata o Item 30.1.2.

30.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados de forma especial, onde será divulgada a relação de vagas, bem como os candidatos que poderão participar da escolha de vagas, respeitando o disposto no Item 30.1.

30.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Seleção Pública e Cadastro, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25.

30.4 A convocação será realizada através da publicação da convocação no endereço eletrônico www.blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processos Seletivos - Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

30.5 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei n. 7.564, de 09 de setembro de 2010.

30.6 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente.

30.6.1 O candidato que optar por ser deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para o cargo desejado, contemplando todos os grupos (anexo I).

30.7 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.

30.8 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

30.9 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos documentos constantes no item 3.1.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

30.10 Todos os candidatos convocados no Processo Seletivo Público Simplificado deverão realizar exame de aptidão física e mental de que trata a alínea “f”, do item 3.1.

30.11 Dúvidas referente a **convocação**, entrar em contato através do e-mail rh.semed@blumenau.sc.gov.br, ou telefone (47) 3381-7041.

31 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

31.1 Fica delegada competência à FURB para:

- receber as inscrições;
- deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva e títulos;
- receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital.

32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail concursopublico@furb.br.

32.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público Simplificado fixadas neste Edital.

32.3 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

32.4 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

32.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

32.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N.º 002/2022.

32.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado.

32.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos e requisitos
Anexo II	Vencimentos
Anexo III	Descrição das Funções
Anexo IV	Conteúdos Programáticos



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

Blumenau, 15 de agosto de 2022.

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

ANEXO I – CARGOS E REQUISITOS

GRUPO 01 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CARGOS	REQUISITOS
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase/apostilamento na área de gestão educacional (Supervisão Escolar/Orientação/Administração Escolar); ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia desde que o curso seja estruturado com base na Resolução CNE/CP n. 01/2006; ou Licenciatura Plena com pós-graduação em nível de especialização na área de gestão educacional, com carga horária de 360 horas. Comprovação de no mínimo 2 anos de experiência docente na Educação Básica.
Professor de Alemão	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão.
Professor de Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Normal Superior.
Professor de Arte	Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Teatro/Artes Cênicas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou Licenciatura Plena em Música; ou Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Arte - Bandas e Fanfarras*(1)	Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Música.
Professor de Arte - Musicalização Infantil	Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; ou Licenciatura Plena em Música.
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor de Dança	Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência*(3)	Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com ênfase/apostilamento em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Normal Superior com ênfase/apostilamento em Educação Especial.
Professor de Educação Especial - Salas Multifuncionais*(3)	Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com ênfase/apostilamento em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Normal Superior com ênfase/apostilamento em Educação Especial.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

CARGOS	REQUISITOS
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Capoeira	Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Judô	Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Karatê	Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Linguagem do Movimento	Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Paradesporto Escolar*(2)	Licenciatura Plena em Educação Física com Pós-Graduação em Paradesporto/Atividade Física Adaptada/Esporte Adaptado; ou Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos seguintes órgãos CPB, com carga horária mínima de 45 horas : Comitê Paralímpico Brasileiro; CBDI: Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais; CBDS: Confederação Brasileira de Desporto de Surdos; ANDE: Associação Nacional de Desportos para Deficientes; ANDE - Brasil: Associação Nacional de Equoterapia; CBDV: Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais; CBR: Confederação Brasileira de Remo; CBG: Confederação Brasileira de Ginástica; CBTM: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa; CBVD: Confederação Brasileira de Vôlei sentado.
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
Professor de Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou Licenciatura Plena em Ciências da Religião.
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História	Licenciatura Plena em História.
Professor de Informática	Licenciatura Plena em Informática; ou Licenciatura Plena em Computação.
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Português	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.
Professor Intérprete de Libras	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras.
Professor Instrutor de Libras	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras.
Professor Psicopedagogo	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Psicopedagogia.

OBSERVAÇÕES

*(1)	Bandas e Fanfarras Escolas: Atuação com Palhetas, Metais e Percussão.
*(2)	Paradesporto Escolar: Atuação nas modalidades de Ginástica artística adaptada; Tênis de mesa paralímpica; Goalball; Natação paralímpica; Equitação adaptada; Futebol PC; Atletismo paralímpica; Bocha paralímpica; Para-remo; Basquete sobre rodas; Judô paralímpica. O candidato que apresentar como requisito Diploma de Licenciatura



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

	Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos órgãos oficiais listados acima deverá apresentar certificado/declaração correspondente a vaga escolhida.
* (3)	Professor Educação Especial: A ênfase em educação especial deverá estar expressa na nomenclatura do curso de licenciatura; Nos casos de apostilamentos, a informação deverá constar no verso do diploma de licenciatura. Não serão admitidos neste grupo, profissionais apenas com Licenciatura em Pedagogia.
Serão classificados em igualdade de condições os candidatos portadores de Diploma de Complementação Pedagógica na área de atuação pretendida, conforme Resolução CNE/CEB N. 02/97.	



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

GRUPO 02 – FORMAÇÃO MÍNIMA

CARGOS	REQUISITOS
Professor de Alemão	Licenciatura Plena e curso de alemão.
Professor de Alemão	Magistério e curso de alemão.
Professor de Anos Iniciais	Magistério.
Professor de Arte	Licenciatura Curta em Arte ou Educação Artística.
Professor de Ciências	Licenciatura Curta em Ciências.
Professor de Dança	Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; ou Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva.
Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Magistério.
Professor de Educação Especial - Salas Multifuncionais	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Educação Especial/Inclusiva/Atendimento Educacional Especializado.
Professor de Educação Infantil	Magistério.
Professor de Informática	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Informática; ou Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 200 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica e Internet.
Professor Ensino Religioso	Licenciatura Plena em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais.
Professor de Geografia	Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Ciências Sociais.
Professor de História	Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Ciências Sociais.
Professor de Matemática	Licenciatura Curta em Matemática.
Professor Intérprete de Libras	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em tradução e interpretação de libras; ou Licenciatura Plena com curso de formação específica para tradução e interpretação de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Intérprete de Libras	Magistério com curso de formação específica para tradução e interpretação de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Instrutor de Libras	Licenciatura Plena com Pós-Graduação em tradução e interpretação de libras; ou Licenciatura Plena com curso de formação específica para tradução e interpretação de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Instrutor de Libras	Magistério com curso de formação específica para tradução e interpretação de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Psicopedagogo	Licenciatura Plena, cursando Pós-Graduação em Psicopedagogia.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

GRUPO 03 – CURSANDO LICENCIATURA

CARGOS	REQUISITOS
Professor de Alemão	Comprovar frequência, em 3º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão; ou Comprovar frequência, em 3º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso em alemão.
Professor de Anos Iniciais	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Arte	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Teatro; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Arte - Bandas e Fanfarras*(1)	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.
Professor de Arte - Musicalização Infantil	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Música.
Professor de Ciências	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor de Dança	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Dança; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Especial - Atender estudantes com deficiência	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Física	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Capoeira	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Judô	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Karatê	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Linguagem do Movimento	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Educação Física - Paradesporto Escolar*(2)	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos seguintes órgãos CPB, com carga horária mínima de 45 horas: Comitê Paralímpico Brasileiro; CBDI: Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais; CBDS: Confederação Brasileira de Desporto de Surdos; ANDE: Associação Nacional de Desportos para Deficientes; ANDE - Brasil: Associação Nacional de Equoterapia; CBDV: Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais; CBR: Confederação Brasileira de Remo; CBG: Confederação Brasileira de Ginástica; CBTM: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa; CBVD: Confederação Brasileira de Vôlei sentado.
Professor de Educação Infantil	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Ensino Religioso	Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Ciências da Religião; ou



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

CARGOS		REQUISITOS
		Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em História.
Professor de Geografia		Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História		Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em História.
Professor de Informática		Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Informática; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica e Internet.
Professor de Inglês		Comprovar frequência, em 3º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
Professor de Português		Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.
Professor de Matemática		Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor Intérprete de Libras		Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso de formação específica para tradução e interpretação de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor Instrutor de Libras		Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Libras; ou Comprovar frequência, em 6º semestre ou posterior, em Licenciatura Plena com curso de formação específica para tradução e interpretação de libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
OBSERVAÇÕES		
* (1)	Bandas e Fanfarras Escolas: Atuação com Palhetas, Metais e Percussão.	
* (2)	Paradesporto Escolar: Atuação nas modalidades de Ginástica artística adaptada; Tênis de mesa paralímpica; Goalball; Natação paralímpica; Equitação adaptada; Futebol PC; Atletismo paralímpica; Bocha paralímpica; Para-remo; Basquete sobre rodas; Judô paralímpica. O candidato que apresentar como requisito Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com certificado/declaração de cursos na área do Paradesporto expedido pelos órgãos oficiais listados acima deverá apresentar certificado/declaração correspondente a vaga escolhida.	
Não serão admitidos candidatos cursando Complementação Pedagógica e/ou segunda licenciatura. Para estas condições, serão apenas admitidos candidatos que tenham concluído os referidos cursos.		



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

ANEXO II - VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor e Coordenador Pedagógico*(1)	40h	R\$ 3.900,00
Professor	30h	R\$ 2.925,00
Professor	20h	R\$ 1.950,00
Professor	10h	R\$ 975,00
Será devido ao servidor que atender aos requisitos da Lei Complementar n. 406/2003, vale-alimentação no valor R\$ 23,92, por dia trabalhado.		
*(1) Ao Coordenador Pedagógico que optar pelo cumprimento integral da carga horária semanal na unidade escolar, para desempenhar exclusivamente as atividades de suporte pedagógico previstas no art. 60, II, "a", da Lei Complementar 662/2007, será concedida, por ato do Chefe do Poder Executivo, gratificação mensal no valor de R\$ 1.111,91.		



MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
- Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
- Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
- Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
- Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
- Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
- Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
- Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
- Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessário.
- Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
- Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
- Estimular e orientar o professor na realização de auto-avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
- Ministrando curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
- Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
- Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
- Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
- Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
- Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
- Propor a Direção a infra-estrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
- Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
- Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
- Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

- Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)

Análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição, advérbio. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (para todos os cargos)

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos do Brasil, Santa Catarina e Blumenau. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, jornais, política, revistas e televisão. **Legislação federal e suas respectivas alterações:** Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, art. 205 a 214. Lei nº 9.394/96 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 14.113/2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Decreto nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial no atendimento educacional especializado e dá outras providências; Plano Nacional da Educação – PNE 2014-2024.

Legislação municipal: Lei Orgânica do Município de Blumenau (art. 101 a 107); Lei Ordinária nº 5169/1998 – cria o sistema municipal de ensino do município de Blumenau; Lei Complementar nº 660/2007 e Lei Complementar nº 662/2007. Lei complementar nº. 994/2015 – Plano Municipal de Educação. Resolução nº 001/2019 CME/Blumenau: Fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Instituições da Educação Básica, integrantes do Sistema municipal de Ensino do Município de Blumenau. Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021). Lei complementar nº 1.335/2021 - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs), do FUNDEB em conformidade com o artigo 212-a da Constituição Federal e regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. O Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Instrução Normativa SEMED nº 01/2017: dispõe sobre diretrizes e procedimentos para implantação do Sistema de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Blumenau. A instituição de ensino como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs –estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Organização do tempo e do espaço pedagógico. Os processos históricos de exclusão e inclusão no ambiente escolar: evasão, repetência, Bullying e educação intercultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ALEMÃO

Componente curricular de Língua Alemã, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Componentes curriculares de Língua Portuguesa (Alfabetização e Língua Portuguesa), Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais, fundamentados no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionados à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

PROFESSOR DE ARTE

Componente curricular de Arte, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ARTE - BANDAS E FANFARRAS

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Teoria Musical; Harmonia; Arranjo Instrumental (apenas instrumentos de sopro e percussão). Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ARTE- MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Resolução CME nº 03/2019. Educadores Musicais e suas essências Metodológicas. História da Educação Musical Brasileira. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Componente curricular de Ciências, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE DANÇA

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Dança e Diversidade Cultural. Dança e Inclusão. Terminologia e Codificação na Dança. Pressupostos Metodológicos do Ensino da Dança. Técnicas de Dança e Processo de Composição Coreográfica. Ritmos e Expressão Corporal. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ATENDER ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E SALA MULTIFUN- CIONAIS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Componente curricular de Educação Física, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Lei 9696/98 que regulamenta o profissional de Educação Física. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CAPOEIRA

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos Históricos da Capoeira. Ensino da Capoeira no ambiente escolar. Fundamentos técnicos e físicos da Capoeira. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – JUDÔ

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos Históricos do



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

Judô. Ensino do Judô no ambiente escolar. Fundamentos técnicos, táticos e físicos do Judô. Regras Oficiais do Judô de acordo com a Confederação Brasileira do Judô. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – KARATÊ

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Aspectos históricos do Karatê. Ensino do Karatê no ambiente escolar. Fundamentos técnicos, táticos e físicos do Karatê. Regras Oficiais do Karatê de acordo com a Confederação Brasileira do Karatê. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA –LINGUAGEM DO MOVIMENTO

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Resolução CME nº 03/2019. Cultura Corporal do Movimento. Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Fases do Desenvolvimento Motor. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PARADESPORTO ESCOLAR

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Lei nº 9.696/98, lei de regulamentação do Profissional de Educação Física. Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças com deficiência em idade escolar. História do programa paradesporto escolar de Blumenau. História do paradesporto no Brasil. História das paralimpíadas. Classificação funcional das modalidades trabalhadas no paradesporto de Blumenau que possuem classificação: Atletismo paralímpico, Equitação adaptada, Judô paralímpico, Futebol de sete, Tênis de mesa paralímpico, Natação paralímpica, Bocha paralímpica, Para-remo, Ginástica artística adaptada e Goalball. Regras das modalidades paralímpicas trabalhadas em Blumenau. Equipamentos e Implementos utilizados nas modalidades trabalhadas em Blumenau. Características das modalidades trabalhadas em Blumenau. Características das Deficiências: física, intelectual, auditiva e visual. Paralisia cerebral e suas características. Definições do espectro autista. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009); Resolução CME nº 03/2019. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Componente curricular de Ensino Religioso, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Componente curricular de Geografia, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Componente curricular de História, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA



MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2022

Componente curricular de Informática, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE INGLÊS

Componente curricular de Língua Inglesa, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Componente curricular de Matemática, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Componente curricular de Língua Portuguesa (Alfabetização e Língua Portuguesa), fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto Federal nº 5626/05; Atribuições do Intérprete de LIBRAS; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Lei Federal nº 10.436/2002. Lei 14.191/2021 – educação bilíngue de surdos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Atribuições do instrutor de LIBRAS; Decreto Federal nº 5626/05; Cultura e identidade surda; Aquisição e aprendizagem de LIBRAS; O ensino de LIBRAS para surdos ouvintes. Lei Federal nº 10.436/2002. Lei 14.191/2021 – educação bilíngue de surdos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR PSICOPEDAGOGO

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021) relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Democratização do acesso, permanência e qualidade da educação. Inclusão escolar e múltiplas diversidades. Projeto político-pedagógico. Planejamento. Currículo. Didática. Organização do tempo e do espaço. Acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Ludicidade. Interações sociais. O papel do psicopedagogo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.